

ANEXO IV

Critérios de Avaliação para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

Para efeito da integralização da avaliação no **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração**, serão consideradas as atividades realizadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Seção I

Avaliação para progressão horizontal de Professores e Especialistas

Para a progressão horizontal a cada 03 (três) anos, o professor ou o especialista deverá apresentar relatório dos três anos letivos, avaliados a cada ano, por uma comissão específica criada na escola municipal, devendo obter um mínimo de 300 pontos distribuídos nos 06 (seis) semestres avaliados. Com relação às atividades de ensino, o professor ou o especialista deverá totalizar um mínimo de 60 pontos por ano. Devem ser observados os seguintes critérios:

1. Atividades relacionadas ao ensino

1. 1. PROFESSOR

a. MINISTRAÇÃO DE AULAS (no mínimo 40 pontos por ano)

20 horas-aula semanais em sala de aula, durante dois semestres letivos	Equivalente a 40 pontos atribuídos durante dois semestres, a cada ano letivo.
--	---

b. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRA-CLASSE (no mínimo 20 pontos por ano)

05 horas-aula para planejamento; correção de provas, trabalhos e exercícios; atendimento ao aluno; formação continuada.	Equivalente a 20 pontos atribuídos durante dois semestres, a cada ano letivo.
---	---

Para este conjunto de atividades, o professor deverá comprovar por meio de cópia dos Diários de Classe e das frequências emitidas pelo Chefe imediato e pelo CECAPRO no que diz respeito à Formação Continuada.

1.2.SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICÓLOGO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL

a. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO (no mínimo 40 pontos por ano)

20 horas-aula para coordenação de planejamento, orientação e supervisão; atendimento ao aluno; elaboração de relatórios; coordenação das atividades relacionadas ao PPP e ao PDE.	Equivalente a no máximo 40 pontos atribuídos durante dois semestres, a cada ano letivo.
---	---

b. OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (no máximo 20 pontos por ano)

05 horas-aula para formação continuada; acompanhamento e orientação à família.	Equivalente a no máximo 20 pontos atribuídos durante dois semestres, a cada ano letivo.
--	---

Para este conjunto de atividades, o especialista deverá comprovar por meio de declarações e das frequências emitidas pelo Chefe imediato e pelo CECAPRO no que diz respeito à Formação Continuada.

2. Extensão: programas e projetos de interesse da Secretaria da Educação e Cultura

2. 1. PROFESSORES E ESPECIALISTAS (SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL , PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL)

TIPO DA ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
1. Coordenação de programa ou projeto que conste no PPP e/ou no PDE, com declaração.	15 pontos por projeto em cada semestre
2. Participação em programa ou projeto que conste no PPP e/ou PDE, com declaração.	10 pontos por projeto em cada semestre
3. Coordenação de programa ou projeto de ação permanente aprovados pela SEDEC, com declaração.	15 pontos por projeto em cada semestre

**JOÃO PESSOA**

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

4. Participação de programa ou projeto de ação permanente aprovados pela SEDEC, com declaração.	10 pontos por projeto em cada semestre
5. Participação enquanto ministrante em cursos, com carga horária acima de 15 horas, com certificação.	15 pontos por projeto em cada semestre
6. Participação enquanto palestrante em Cursos, Congressos, eventos técnicos específicos ou similares da área em que atua, com certificação.	15 pontos por projeto em cada semestre
7. Participação em Cursos, Congressos, eventos técnicos específicos ou similares da área em que atua, com certificação.	10 pontos por atividade em cada semestre

3. Produção Intelectual

3.1. PROFESSORES E ESPECIALISTAS (SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICÓLOGO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL)

TIPO DE PRODUÇÃO		Nº	DE
		PONTOS	
Bibliográfica	Publicação de livros como autor	20	por livro
	Publicação de capítulo de livro	10	por livro
	Organização de livro	08	por livro
	Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	10	por artigo
	Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional	08	por artigo
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	08	por trabalho
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	06	por trabalho
	Resumos publicados em anais de eventos internacionais	05	por resumo
	Resumos publicados em anais de eventos nacionais	04	por resumo
Artística	Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente	10 pontos	
	Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente	08 pontos	

Gabinete do Prefeito
Praça Pedro Américo, 70 – Centro
João Pessoa – Paraíba – Brasil – CEP 58.010-340
Fones: Centro Adm. 3218.9088 / Paço Municipal 3218.9797
Fax: Centro Adm. 3218.9012 / Paço Municipal: 3218.9786
www.joaopessoa.pb.gov.br
e-mail: gapre@joaopessoa.pb.gov.br

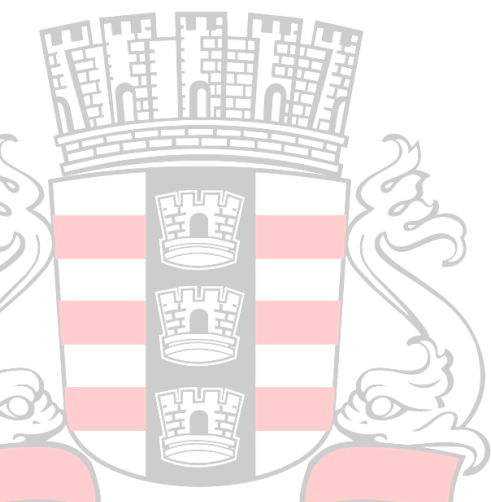


JOÃO PESSOA

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

	Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente	08 pontos
	Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente	06 pontos
	Obras artísticas ou culturais premiadas localmente	05 pontos
	Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente	04 pontos



Gabinete do Prefeito
Praça Pedro Américo, 70 – Centro
João Pessoa – Paraíba – Brasil – CEP 58.010-340
Fones: Centro Adm. 3218.9088 / Paço Municipal 3218.9797
Fax: Centro Adm. 3218.9012 / Paço Municipal: 3218.9786
www.joaopessoa.pb.gov.br
e-mail: gapre@joaopessoa.pb.gov.br

